

# Cogead

## Comunica

Informativo Setorial Contábil (INF-Setcon)

### **INF-Setcon Nº 20/2023**

De: Setorial Contábil da Fiocruz (Setcon)

Para: Financeiros, Administradores, Diretores e Vices das unidades gestoras da Fiocruz.

**Assunto: [2023/3582329](#) Nova rotina para recolhimento de INSS sobre Suprimento de Fundos - conta tipo B**

Enviado em: **Quarta, 2 de agosto de 2023 às 14:46**

De: **170999 - COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE**

por VERONICA PAULA GONCALVES

Prazo de atendimento: **Sem prazo definido**

Para: Todas as UG

Prezados gestores, boa tarde!

Considerando a atualização na macrofunção 021121, em seu item 17.8.2.2.1 que trata do recolhimento de INSS por DARF Numerado, viemos por meio deste comunica geral dar ênfase à mudança desse procedimento quando relativo a Suprimento de fundos - conta tipo B.

O suprimento concedido por modalidade de conta bancária é caracterizado pelo saque total do valor do suprimento que fica em posse do suprido. Ao longo da execução dos gastos, além dos valores que podem sobrar e devem ser devolvidos para o estorno da despesa, existem certos valores que são devolvidos à Unidade gestora concedente do suprimento, por meio de GRU, mas que são valores comprometidos com os recolhimentos a serem feitos por DARF.

Essas devoluções não representam devolução de valores 'não devidos' e conseqüentemente não configuram como estorno de despesa. Essas devoluções representam o retorno de um financeiro para adequada destinação ao seu favorecido que é o INSS.

Por essa razão não devem ser utilizadas as situações de devolução de despesa do tipo DSFXXX quando ocorrem devolução de suprimento para o recolhimento de contribuição previdenciária. O uso das situações de devolução é cabível apenas por ocasião da prestação de contas do suprimento de fundos quando, de fato, há o estorno da despesa.

Assim, após o processamento da RA de devolução desses recursos, deverá ser incluído um documento do tipo 'DT' com a situação PSO001 em conjunto com a DDF022 para efetivar o recolhimento por meio de DARF Numerado. Esse recolhimento não requer execução orçamentária, pois o pago orçamentário desse Suprimento já ocorreu na concessão. Esse procedimento visa apenas a destinação do financeiro. Permanecendo dúvidas, continuamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente  
NUAAC/CCONT/STN



**Setorial Contábil - Setcon**  
**Coordenação-Geral de Administração – Cogead**  
**Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional - VPGDI**  
**Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz**  
**[setcon.cogead@fiocruz.br](mailto:setcon.cogead@fiocruz.br)**

Este informativo eletrônico é uma ação da Assessoria de Comunicação - Cogead  
Fale com a Ascom-Cogead: E-mail: [ascomcogead@fiocruz.br](mailto:ascomcogead@fiocruz.br) Tel: 3836-2060